



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 594/84, DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 1.984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de pontes e canalização de correços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito de Construção de Pontes no bairro da Pedra Branca e Canalização do Córrego Barro Branco e Ribeirão do Descoberto, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para a execução da referida obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei; Portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 08 de Novembro de 1.984.


JOÃO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos oito dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e quatro.


OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)

Recebido em 08-11-84